



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 005187/2025

16/09/2025 - 12:57:35

SEMOBH/PK

PORTARIA/SEMOBH/Nº 035/2025

Manoela

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 035/2025

"DESIGNA FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA G.R COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor público **VANDERSON DE SOUZA BAYER**, para exercer a fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços nº 222/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 000011/2023 – processo nº 013044/2022 - TCE/ES: 2023.058E0600004.02.0005, que visa a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de ferramentas e equipamentos para as secretarias de serviços públicos e Obras e Habitação e a Empresa **G.R COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços/aquisição contratados pela Secretaria de Obras e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE



Presidente Kennedy-ES; 16 de Setembro de 2025

EDSON VANDER MOREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

